



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 2.454, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.039, de 13 de julho de 2005, que Autoriza o Município de Salinas a celebrar convênios de interesse do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.039, de 13 de julho de 2005, que autoriza o Município de Salinas a celebrar convênios de interesse do Município e dá outras providências, o Parágrafo único com a seguinte redação:

*“**Parágrafo único.** O Município de Salinas, quando da celebração de convênios, ajustes e contratos mencionados no caput deste artigo, poderá ceder servidores públicos municipais, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Salinas.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 05 de Outubro de 2015.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal